



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 1.090, DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de Prédios Públicos ‘Unidade de Saúde do Mantimento’ e Institui o ‘Centro Municipal de Fisioterapia’, localizados no Córrego do Mantimento, município de Córrego Novo/MG e dá outras providências.”

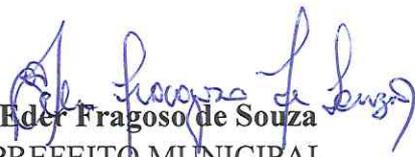
O Povo do Município de Córrego Novo, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal “Unidade de Saúde do Mantimento” localizado no Córrego do Mantimento, município de Córrego Novo/MG, de “Unidade de Saúde Dráusio Damásio de Oliveira”.

Art. 2º - Institui o “Centro Municipal de Fisioterapia Sr.^a Maria Divina de Oliveira”, localizado no Córrego do Mantimento, município de Córrego Novo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 13 de julho de 2023.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL